

**DESPACHO****N.º PS.02\_DESP.18\_2023****Assunto: Mobilidade interna na categoria**

Considerando meu Despacho (N.º PS.02\_DESP.15\_2023) com data de 16 de outubro que determina a necessidade de serem atribuídas novas funções ao trabalhador Luís de Fátima Teixeira Beleza, indicando que deve o mesmo ser transferido para a Divisão de Ambiente e de Serviços Operacionais (DASO);

Determino, no uso da competência que me foi delegada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 2 do artigo 93.º e artigo 94.º da LTFP, aprovada em Anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua atual redação, a mobilidade na categoria de **Luís de Fátima Teixeira Beleza**, para o exercício de funções inerentes à categoria do trabalhador, da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, para o Serviço de Manutenção e Edifícios, da Divisão de Ambiente e de Serviços Operacionais.

A mobilidade terá a duração de 12 meses, com a possibilidade de consolidação definitiva e produzirá efeitos a partir da data do presente Despacho e não provocará qualquer alteração remuneratória.

Deverá dar-se conhecimento do presente Despacho à Câmara Municipal de Mirandela, devendo ainda ser publicitado na página eletrónica do Município.

Mirandela, 18 de setembro de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal (com competência delegada);



---

(Orlando Pires)